



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

---

**LEI N° 621 DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

Institui a criação do programada "um dedo de prosa com você", de iniciativa do poder legislativo municipal.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ** Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Banabuiú que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O programa "um dedo de prosa com você", em suma, possui como objetivo-fim a interação do Poder Legislativo com as comunidades, associações, e, sobretudo, com o cidadão, de modo a propiciar em favor destes, esclarecimentos e discussões acerca das atividades inerentes a atuação dos detentores deste poder – vereadores. Explica-se:

Objetiva-se com o presente programa, da interação com a população, sejam associações, comunidades ou mesmo o próprio cidadão no uso de sua vez, de modo a prestar esclarecimentos acerca da função e atuação do vereador, cientizando-os acerca dos DIREITOS E DEVERES garantidos aos vereadores do município, tudo isto em conformidade com as atribuições deste Representante do povo, previstas no Art. 29 da CF/88.

Como cedço, os vereadores, são eleitos pelo povo e para estes, e, quando empossados neste cargo possuem a missão de representar diretamente o povo, exercendo, assim, a democracia indireta, e, para isso nada mais valioso que manter o cidadão e comunidades integrados, neste caso, via programa criado por esta Casa Legislativa qual seja, "um dedo de prosa com você".

Ademais o programa objetiva, em complemento, ainda:

- OUVIR OS MUNICÍPIOS VIZINHOS, de modo à buscar, em conjunto, soluções para as respectivas problemáticas da região;





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

- FAZER RELATÓRIOS MENSAIS das carências e anseios das comunidades e associações.
- REPASSAR O DIAGNÓSTICO obtido ao órgão competente.

Assim, apresenta-se para apreciação do plenário, e, posterior, sancionamento do Prefeito de Banabuiú/CE, o presente projeto de lei.

**Art.1º.** O programa “um dedo de prosa com você”, ocorrerá aos sábados e domingos, de acordo com as reuniões das associações e comunidades.

**Art.2º.** Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, far-se-á sempre presente.

**Art. 3º.** O vereador que possuir interesse em participar do programa “um dedo de prosa com você”, deverá fazer inscrição às Sextas-Feiras, junto ao Presidente desta Casa Legislativa.

**Art.4º.** Não haverá pagamento de diárias a vereadores ou presidente da câmara dos vereadores de Banabuiú/CE, a caso optem por participar das reuniões em prol do programa, ora apresentado para criação.

**Art. 5º.** O presente programa “um dedo de prosa com você”, é gratuito, e em nada onera o orçamento desta Casa Legislativa

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos dez de março de dezoito de mil e dezessete.**

Francisco Hermes Nobre  
Prefeito Municipal